



MUNICÍPIO DE ALVITO
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

[a que se referem o art.º 41º e o n.º 1 do art.º 132º do CCP]

Procedimento n.º EMP 11/2020
Concurso Público

Empreitada
de Requalificação do Espaço Público Envolverte ao
Bairro da Tapada do Lucas em Alvito

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [art.º 81º do CCP]

1.1. O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, conforme o modelo constante ao presente Programa do Concurso;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

1.2. Serve como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas a), b) e i) do artigo 55.º a apresentação de um certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos casos referidos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º um certificado emitido pela entidade competente e no caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos casos referidos nas alíneas a), b) e i) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

1.3. De acordo com o preceituado no artigo 8º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho, sem prejuízo do disposto nos artigos 19.º e 20.º, nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, a empresa de construção responsável pela obra deve ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

a) Alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC I.P., contendo as seguintes habilitações:

i) A 1ª subcategoria da **2ª categoria**, em classe que cubra o valor global da proposta;

ii) A 6ª subcategoria da **2ª categoria** - classe 1;

iii) A 8ª subcategoria da **2ª categoria** - classe 1;

iv) A 9ª subcategoria da **2ª categoria** - classe 1;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento Adjudicatário, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afetar à empreitada, com indicação do seu vínculo ao Concorrente;

- 1.4. Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas em 19.1c), juntará aos documentos de habilitação os alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas emitidos pelo IMPIC I.P., contendo as habilitações acima referidas dos Subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

2. **DOCUMENTOS DA PROPOSTA** [art.º 57º do CCP]

- 2.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
- a) Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos, conforme o modelo constante ao presente Programa de Concurso;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - c) Lista de Preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - d) Plano de Trabalhos complementado com um plano de mão-de-obra, plano de equipamento e plano de pagamentos, tal como definido no artigo 361.º;
 - e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada;
 - f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1.
- 2.2. Os documentos referidos no ponto anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

3. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO** [art.º 74.º do CCP]

- 3.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:
- Melhor relação qualidade-preço**, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;

- 3.2. Como critério de desempate na avaliação das propostas, incidirá designadamente, nos fatores estabelecidos nos termos do artigo seguinte, por ordem decrescente de ponderação relativa, caso se mantenha o empate o critério será a proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

4. **MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** [art.º 75.º e 139.º do CCP]

O modelo de avaliação das propostas é determinado pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

K1 – **Preço**

K2 – **Valor técnico**

A proposta economicamente mais vantajosa (melhor relação qualidade-preço) resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática, com uma aproximação de três casas decimais que a seguir se explicita:

$$K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 10, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (10).

K1 – Densificação do fator Preço

O fator preço será o resultado do fator Preço da Proposta, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (70%)

Preço da Proposta

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de três casas decimais:

$$K1 = 1 + \left((1 - (Pp/Pb))^{1/8} \right) \times 9$$

Em que:

Resulta da expressão matemática um valor entre 0 e 10.

K2 – Densificação do fator Valor Técnico e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 2 fatores:

K2.1 – Programa de Trabalhos; e

K2.2 – Plano de Pagamentos.

O fator Programa de Trabalhos divide-se em 3 subfactores:

K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão-de-obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valor Técnico (30%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (75%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Plano de Pagamentos (25%)

Os fatores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática, com uma aproximação de três casas decimais que a seguir se indica:

$$K2 = 0,75 \times K2.1 + 0,25 \times K2.2$$

Resultando um valor entre 0 e 10.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfactor “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão-de-obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um máximo de 10 com uma aproximação de três casas decimais e com uma ponderação de 75% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) cuja avaliação assenta na ponderação dos fatores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra.	3
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra.	4

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas.	4

K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo.	4

$$K2.1 = \left[0,50 \times \left(\frac{K2.1.1}{4} \right) + 0,25 \times \left(\frac{K2.1.2}{4} \right) + 0,25 \times \left(\frac{K2.1.3}{4} \right) \right] \times 10$$

K2.2 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar-se neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 10 com uma aproximação de três casas decimais e com uma ponderação de 25% na avaliação da valia técnica da proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.2 – Plano de Pagamentos (a1)	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

$$K2.2 = \left(\frac{a1}{4} \right) \times 10$$

RESUMO DOS CÁLCULOS

Para a avaliação global das propostas e tendo em consideração os critérios acima referidos, com uma aproximação de três casas decimais seguir-se-á o seguinte algoritmo de cálculo:

$$K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

Em que:

K1 – Preço (70%)

- Se Valor da Proposta:

$$K1 = 1 + \left(\left(1 - (Pp/Pb) \right)^{1/8} \right) \times 9$$

K2 – Valor Técnico (30%)

$$K2 = 0,75 \times K2.1 + 0,25 \times K2.2$$

$$K2.1 = \left[0,50 \times \left(\frac{K2.1.1}{4} \right) + 0,25 \times \left(\frac{K2.1.2}{4} \right) + 0,25 \times \left(\frac{K2.1.3}{4} \right) \right] \times 10$$

$$K2.2 = \left(\frac{a1}{4} \right) \times 10$$

FORMULA PARA A REVISÃO DE PREÇOS

F09 – Arranjos Exteriores